



Jornal Oficial

do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XX

Nº 3268

Publicação Diária

Segunda-feira, 29 de maio de 2017

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 541 DE 25 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: Estabelece e fixa diretrizes gerais para recebimento de notas fiscais e tramitação dos processos de pagamentos das despesas orçamentárias e extraorçamentárias do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI nº19.006.013645/2017-37,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as normas gerais para recebimento de notas fiscais da Administração Direta e Indireta e tramitação de processos dos pagamentos efetuados pela Administração Direta.

Parágrafo Único: Por normas gerais relativas a pagamentos compreende-se inclusão de despesas na agenda de pagamentos, prazos e procedimentos para recebimento de documentos, prazos hábeis para desembolso financeiro, entre outros.

Art. 2º A partir de 02 de maio de 2017 ficam dispensadas de conferência por parte da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos as notas fiscais oriundas de processos licitatórios cujos bens ou serviços sejam de entrega/execução imediatos.

§ 1º. Na hipótese do caput, a própria secretaria solicitante do bem ou serviço fará a conferência e o recebimento, devendo ser atualizadas as certidões, e as notas fiscais encaminhadas para pagamento.

§ 2º. As notas fiscais de obras e serviços de engenharia, serviços que envolvam mão de obra e serviços continuados, continuarão normalmente sendo encaminhadas à Diretoria de Gestão e Licitações e Contratos para conferência.

Art. 3º Visando evitar prejuízo ao erário com a cobrança de eventuais multas por atraso no recolhimento de impostos, a Secretaria Municipal de Gestão Pública deverá incluir nos editais, contratos, atas e demais documentos, cláusula que estabeleça que, as notas de prestação de serviços que geram encargos sociais deverão ser emitidas até o 5º dia útil de cada mês, e entregues na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos até 10º dia útil de cada mês, devendo ser priorizado todo o trâmite do processo de pagamento, e entregues nas tesourarias da Administração Direta e Indireta até o dia 05 do mês seguinte a data de emissão da nota fiscal, para controle e emissão de GPS-Guia da Previdência Social a ser recolhida até o dia 20 do mês seguinte a data de emissão da nota fiscal, prevendo ainda hipóteses de penalidade pecuniária pelo descumprimento de tal disposição.

Parágrafo Único: No ato do recebimento da Nota Fiscal e antes do aceite, a pessoa liquidante fará a consulta da regularidade da empresa (certidões negativas e garantias), constatando irregularidade informará a DGLC/SMGP para tomada das providências cabíveis.

Art. 4º Para a Administração Direta e Fundos Municipais, cujos pagamentos são centralizados na Secretaria Municipal de Fazenda, os pagamentos de qualquer espécie, como prestadores de serviços, concessionárias, subvenções, convênios e congêneres, tributos, encargos e outros, serão realizados às quintas-feiras, informação que deve constar nos respectivos ajustes firmados. A Secretaria Municipal de Gestão Pública deverá observar esta data e a mesma deverá constar do contrato, acordo, convênio, etc.

§1º. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento sempre para às quintas feiras, devendo gerar e assinar a Previsão de Pagamento e encaminhar via sistema SEI para a SMF-GCP para o pagamento;

§2º. As previsões de pagamentos recebidas, através do sistema SEI, até às dezessete horas e trinta minutos das sextas-feiras serão pagas na quinta-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data

§3º. As remessas bancárias serão geradas pela Gerência de Contas a Pagar (GCP) às segundas-feiras da mesma semana em que ocorrerão os pagamentos; após, a Gerência Financeira (GF) agendará o resgate destes recursos no dia seguinte à geração.

§4º. Guias de recolhimento do Detran - GRD, que possuem vencimento pré-fixado para o próximo dia útil, deverão ser geradas exclusivamente às quartas-feiras e entregues à Gerência de Contas a Pagar até às dezesseis horas do mesmo dia em que forem geradas, com vistas a possibilitar sua quitação.

§5º. Entre as prioridades de todas as Secretarias deverá ser incluída a tramitação dos documentos que possam gerar encargos aos cofres públicos, tais como notas fiscais de serviços, que tenham retenção de contribuição previdenciária a ser recolhida ao Instituto Nacional de Seguro Social, faturas de concessionárias e outros documentos passíveis de sofrerem acréscimos de multas e juros de mora por atraso no pagamento.

§6º. Verificada a inobservância do prazo disposto no § 2º deste artigo, a responsabilidade por encargos decorrentes será apurada pela Corregedoria Geral do Município, caso a responsabilidade possa ser atribuída a servidor público.

§7º. O pagamento das sentenças judiciais, das requisições de pequeno valor – RPV's e a devolução de saldos remanescentes para prestação de contas de convênio, também obedecerão ao prazo estipulado no caput deste artigo.

§8º. As faturas da COPEL, SANEPAR, SERCOMTEL e CORREIOS deverão ser agrupadas para cada fonte de recursos utilizada.

§9º. Não serão tratados como exceções pagamentos cujos vencimentos ocorram em dias diversos do previsto neste Decreto (quintas-feiras), devendo cada secretaria ordenadora da despesa, dar o devido andamento dos processos de pagamentos em tempo hábil para a correta efetivação dos pagamentos dentro dos vencimentos..

§10º. Nos casos de estornos de pagamentos a secretaria ordenadora de despesas assinará o Estorno de Pagamento e providenciará nova Previsão de Pagamento.

Art. 5º A quitação de tributos municipais provenientes de permuta com licença prêmio vencida, será efetivada somente via remessa bancária, no mesmo dia da efetivação da remessa bancária da folha de pagamento dos servidores.

Art. 6º O ressarcimento ao erário municipal de multas e juros pagos em função de atrasos nos pagamentos das despesas públicas será de responsabilidade daquele que der causa, mediante recolhimento de DAM –Documento de Arrecadação Municipal, de restituição.

Parágrafo Único: Verificada a inobservância do disposto no caput deste artigo, a título de regresso ao Erário Público será encaminhado mensalmente pela Assessoria de Planejamento/SMPOT, DAM de restituição em nome do(a) Secretário(a) da pasta ordenadora da despesa até que se apure a responsabilidade funcional, mediante apuração disciplinar conduzida pela Corregedoria-Geral do Município, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos e as Entidades da Administração Indireta deverão requisitar as disponibilidades financeiras à Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda com, no mínimo, 02 dias úteis de antecedência à remessa do arquivo da folha de pagamento à instituição financeira.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 276 de 22 de fevereiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Londrina, 25 de abril de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Fazenda, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Gestão Pública

DECRETO Nº 689 DE 26 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: Exoneração de Margareth Socorro de Oliveira do cargo de Secretária Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, Margareth Socorro de Oliveira, a partir de 25 de maio de 2017, das funções de Secretária Municipal de Gestão Pública, código DS01H, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de maio de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município

DECRETO Nº 690 DE 26 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: Nomeia Fábio Cavazotti e Silva para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Fábio Cavazotti e Silva, matrícula nº 22.866-4, para, a partir de 25 de maio de 2017, exercer a função de Secretário Municipal de Gestão Pública, código DS01H, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de maio de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0147/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0028/2017

PREGÃO SMGP Nº 0017/2017

CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

REPRESENTANTE: Leonardo Machado de Azevedo Vilela

CNPJ: 04.420.916/0011-23

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais)

OBJETO: Registro de preços para aquisição de CBUQ, emulsão asfáltica, asfalto diluído e cimento asfáltico de petróleo.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.021709/2017-53

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0148/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0028/2017

PREGÃO SMGP Nº 0017/2017

CONTRATADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A

REPRESENTANTE: Juliane Greca

CNPJ: 02.351.006/0001-39

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 14.102.450,00 (quatorze milhões, cento e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

OBJETO: Registro de preços para aquisição de CBUQ, emulsão asfáltica, asfalto diluído e cimento asfáltico de petróleo.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.021711/2017-22

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0149/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0028/2017

PREGÃO SMGP Nº 0017/2017

CONTRATADA: PEDREIRA GUARAVERA LTDA

REPRESENTANTE: Rodrigo Correa Bastos

CNPJ: 04.144.773/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 3.360.000,00 (três milhões trezentos e sessenta mil reais).

OBJETO: Registro de preços para aquisição de CBUQ, emulsão asfáltica, asfalto diluído e cimento asfáltico de petróleo.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.021712/2017-77

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAL

EDITAL COMUNICAÇÃO – HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**EDITAL Nº 001/17– INSCRIÇÃO 2017 - SELEÇÃO DE PROJETOS PROGRAMA DE VILAS CULTURAIS**

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna pública a lista dos projetos habilitados (Anexo I) e inabilitados (Anexo II), nos termos do Edital nº 001/17 – Inscrição 2017 - Seleção de Projetos Programa de Vilas Culturais decorrentes da análise da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE).

Art. 2º Os proponentes poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação deste edital de inabilitação/habilitação, comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, para vistas de seus projetos e apresentação de recurso dirigido à Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPPE).

Art. 3º Após o prazo, mencionado no Art. 2º do presente edital, não serão aceitos recursos sobre a decisão.

Art. 4º Os recursos e os projetos serão encaminhados à Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) para revisão/manutenção da decisão durante a fase final de análise. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

Art. 5º A deliberação acerca dos recursos recebidos será encaminhada através de correspondência e aprovação será informada no Edital de Convocação.

Art. 6º A retirada dos originais da proposta, no período de apresentação de recurso, implicará no acatamento do resultado final publicado e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

Art. 7º Não será permitida a complementação de documentos.

ANEXO I - HABILITAÇÃO – EDITAL Nº 001/17 – INSCRIÇÃO 2017

Promic	Projeto	Proponente	Valor	Parecer
17-258	Vila Cultural de Comunicação Popular	Associação de Democratização da Comunicação ADECOM	R\$ 69.996,00	Habilitado
17-259	Vila Cultural Cemitério de Automóveis	Atrito Arte Artistas e Produtores Associados	R\$ 70.000,00	Habilitado
17-261	Vila Cultural Grafatório	Grafatório	R\$ 69.860,00	Habilitado
17-262	Vila Cultural Faces de Londrina	Associação Faces de Londrina	R\$ 69.000,00	Habilitado
17-263	Vila Cultural Circo Escola	Associação Londrinense de Circo	R\$ 70.000,00	Habilitado
17-265	Vila Triolé Cultural	ASPA Associação dos Profissionais de Arte de Londrina	R\$ 70.000,00	Habilitado
17-266	Vila Cultural AlmA Brasil	AlmA Associação Intercultural de Projetos Sociais	R\$ 60.360,00	Habilitado
17-267	Vila Usina Cultural	Usina Cultural	R\$ 69.984,00	Habilitado

ANEXO II - INABILITADOS – EDITAL Nº 001/17 – INSCRIÇÃO 2017

Promic	Projeto	Proponente	Valor	1ª Fase de análise	Parecer 1ª Fase
17-260	Vila Cultural Vitória	Associação Integração Social Cultural de Londrina	R\$ 67.100,00	Não apresentou o currículo de todo o grupo gestor, estando ausente o da presidente Thatianne Andréa da Silva, descumprindo o item 12.1.5 do Edital	Inabilitado
17-264	Vila Cultural Centro da Dança	Associação Solução	R\$ 68.500,00	Não apresentou o histórico de atividades da entidade, pois apresentou como histórico de atividades da pessoa jurídica o currículo do presidente, inclusive com atividades em anos anteriores à constituição da associação, sem comprovação das atividades, descumprindo o item 11.1 do Edital;	Inabilitado
17-268	Vila Cultural Flapt	Associação dos Colaboradores da Gibiteca de Londrina	R\$ 53.920,00	Não apresentou a cópia da ata de eleição e/ou termo de posse da atual diretoria da pessoa jurídica descumprindo o item 11.2 do Edital	Inabilitado

EXTRATOS

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0055/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0776/2014;

MODALIDADE: CP/SMGP nº 0008/2014

CONTRATADA: KRB – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

REPRESENTANTE: Paulo Roberto Poeiras Assunção

CNPJ: 03.121.356/0001-71

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 09/09/2016 passando a vencer em 08/03/2017.

Parágrafo Único. Ficam convalidados os atos praticados desde 09/09/2016 até a data de assinatura do presente termo aditivo, nos termos do despacho do Secretário Municipal de Obras e Pavimentação no doc. 0417454 do processo SEI nº 19.021.013960/2017-76.

O Aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do Município e no processo SEI nº 19.008.016402/2016-50

DATA: 26/05/2017.

SÉTIMO TERMO ADITIVO**CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 351/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0859/2015

MODALIDADE/Nº:CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP – 0014/2015

CONTRATADA: NS ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

REPRESENTANTE: NIVALDO SALVÁTICO JUNIOR

CNPJ:07.148.290/0001-64

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento:

Prorrogação de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 01/05/2017 passando a vencer em 29/07/2017.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.016450/2017-51 doc. 505328

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

OITAVO TERMO ADITIVO**CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 351/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0859/2015

MODALIDADE/Nº:CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP – 0014/2015

CONTRATADA: NS ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

REPRESENTANTE: NIVALDO SALVÁTICO JUNIOR

CNPJ: 07.148.290/0001-64

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento:

Readequação de planilha com supressão no valor de R\$ 30.402,52 (Trinta mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), representando 10,08 % do valor contratual original.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.016450/2017-51 doc. 505664

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0204/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1228/2015

CONCORRÊNCIA Nº: CP/SMGP-0022/2015

CONTRATADA: EL ARQUITETURA LTDA - EPP

REPRESENTANTE: Emiliana Figueira Lima

CNPJ: 04.911.728/0001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento:

Prorrogação de prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 15/04/2017 passando a vencer em 14/06/2017.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.017524/2017-76

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 25/05/2017 a 26/05/2017

TOTAL		R\$ 2.979.642,73	
SUBTOTAL MENSAL DE MAIO/2017		R\$ 2.979.642,73	
ÓRGÃO REPASSADOR	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE
MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE DANOS	2.346.304,00	17/5/2017
FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	12.786,07	25/5/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	578.129,09	25/5/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	42.423,57	26/5/2017

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br - Link: Portal da Transparência/ Finanças/ Demais Prestações de Contas

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017-CMTU

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2017-CMTU aos 22 de maio de 2017, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados da empresa A MELHOR COMPRA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - ME, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13	Vidro liso 4mm, incolor (cortado nas medidas a serem fornecidas)	400	M ²	Vidrolandia	R\$ 85,00	R\$ 34.000,00
Valor Total						R\$ 34.000,00

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 24 de maio de 2017. Moacir Norberto Sgarioni - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro – CMTU-LD; Claudio Donizete Cardoso Vieira – A MELHOR COMPRA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-ME

EXTRATO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 - FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2013- FUL
PREGÃO PRESENCIAL: 116/2013-FUL**

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Claudio Antonio Moraes - ME

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do Contrato 036/2013-FUL, o qual tem por objeto a prorrogação do contrato 036/2013-FUL, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviço de monitor vigia, sendo 01 posto de serviço 24 horas ininterruptas, com escala de trabalho 12x36, para exercer as funções na Central de Tratamento de Resíduos, localizada na Rodovia PR 218, Km 175,5, no distrito de Maravilha, pelo período de 3 meses, contados a partir de 12 de abril de 2017.

DATA: Londrina, 10 de abril de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni - Diretor Presidente; Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo Financeiro; e CLAUDIO ANTONIO MORAES - ME: Claudio Antonio Moraes - Sócio Proprietário

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017;

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e Auto Posto Malassise Ltda;

Modalidade: Edital de Pregão nº 009/2017;

Objeto: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto à empresa Auto Posto Malassise Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.391.414/0001-86, estabelecida na Rua Araguaia n.º 345 – Bairro Vila Nova – CEP: 86.025-720, na cidade de Londrina - PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Manoel Cruz Malassise Neto, para o fornecimento à Sercomtel Iluminação S.A., de combustíveis gasolina, álcool, diesel S10 e arla, conforme quantidades estimadas na tabela abaixo, por um período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Consumo médio anual
I	Gasolina	Total de 5.500 (cinco mil e quinhentos litros), sendo: a) 4.900 (quatro mil e novecentos litros) para abastecimento de veículos e; b) 600 (seiscentos litros) para abastecimento no galão, para atendimento de equipamentos portáteis (perfurador de solo, motopoda e gerador de energia).
II	Álcool	1.500 (mil e quinhentos litros)
III	Diesel S10	53.000 (cinquenta e três mil litros)
IV	Arla	100 (cem litros) – (balde de 20 litros)

Preço: Fica registrado o desconto que deverá incidir sobre o Preço Médio Semanal de Combustíveis em Londrina-Pr, para os itens I, II e III de acordo com a tabela publicada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em seu sítio eletrônico oficial, conforme tabela abaixo, exceto para o item IV:

Item	Descrição	Percentual de Desconto
I	Gasolina	4,1 %
II	Álcool	11,5 %
III	Diesel S10	7,7 %
IV	Arla	2,0 %

Data e Assinaturas: Londrina, 24/05/2017; (Sercomtel Iluminação S.A.: Hans Jurgen Muller e Cláudio Espiga), (Auto Posto Malassise Ltda: Manoel Cruz Malassise Neto).

EXTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 010/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017;

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e Auto Posto Malassise Ltda;

Modalidade: Edital de Pregão nº 009/2017;

Objeto: Constitui objeto deste contrato, o fornecimento conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, dos seguintes combustíveis: gasolina, álcool, diesel S10 e arla, por um período de 12 (doze) meses, junto a Contratada, conforme quantidades estimadas descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Consumo médio anual
I	Gasolina	Total de 5.500 (cinco mil e quinhentos litros), sendo: a) 4.900 (quatro mil e novecentos litros) para abastecimento de veículos e; b) 600 (seiscentos litros) para abastecimento no galão, para atendimento de equipamentos portáteis (perfurador de solo, motopoda e gerador de energia).
II	Álcool	1.500 (mil e quinhentos litros)
III	Diesel S10	53.000 (cinquenta e três mil litros)
IV	Arla	100 (cem litros) – (balde de 20 litros)

Preço: Pelo fornecimento dos combustíveis, objeto deste Contrato, a Sercomtel Iluminação pagará à Contratada, o valor unitário do combustível equivalente ao Preço Médio Semanal de Combustíveis em Londrina-Pr, de acordo com a tabela publicada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em seu sítio eletrônico oficial www.anp.gov.br, aplicado o percentual de desconto conforme tabela abaixo, exceto para o item IV, cujo percentual de desconto será sobre o valor fixo ofertado, durante a vigência do registro de preços;

Item	Descrição	Percentual de Desconto
I	Gasolina	4,1 %
II	Álcool	11,5 %
III	Diesel S10	7,7 %
IV	Arla	2,0 %

Data e Assinaturas: Londrina, 24/05/2017; (Sercomtel Iluminação S.A.: Hans Jurgen Muller e Cláudio Espiga), (Auto Posto Malassise Ltda: Manoel Cruz Malassise Neto).

CONSELHOS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 019/2017 – CMAS, DE 04 DE MAIO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre a renovação de inscrição das entidades socioassistenciais inscritas no CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009;
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016, de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- a Resolução CMAS nº. 108, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
- o cumprimento do prazo até 30 de abril para entrega de Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do corrente ano ao CMAS;
- o relato da comissão de acompanhamento sobre a impossibilidade de conclusão de análise dos Relatórios de Atividades e Planos de Ação até o prazo de 30 de maio como estabelece a Resolução nº 108/2012 supramencionada;
- o sistemático processo de acompanhamento realizado pelo CMAS com o indicativo de cancelamento de inscrição em qualquer tempo em caso de descumprimento dos requisitos para manutenção da inscrição, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório como prevê o Art. 16, §1º da Resolução nº 108/2012;
- a solicitação da comissão de acompanhamento para deliberação favorável à renovação de inscrição das entidades que cumpriram o prazo de entrega de documentos mediante continuidade de análise dos mesmos;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição dos serviços socioassistenciais que entregaram o Plano de Ação 2017 e o Relatório de Atividades de 2016 até o dia 02 de maio de 2017;

Art. 2º A sistemática de avaliação dos planos e relatórios seguirá por meio do trabalho da comissão de acompanhamento que terá até 30 de junho para conclusão das atividades.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de maio de 2017. Valmiere Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ERRATA

ERRATA DO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, Nº 3267 NO DIA 26/05/2017, PÁGINA 28.

ONDE SE LÊ:

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	598.444,00	15%	15,98%

LEIA-SE:

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	74.854.674,57	15%	19,99%

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

Editoração – Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br